



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

37
GA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019
TERMO DE FOMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS** comunica aos interessados que está procedendo no **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, com sede neste Município há mais de 60 (sessenta) dias, para a celebração de **TERMO DE FOMENTO** para, em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade de **Instalação de núcleos de aprendizado esportivo para inclusão social, convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes entre 05 e 18 anos incompletos, na sede e interior do Município de Triunfo.**

Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 2.399, de 21 de fevereiro de 2017, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia **05 de dezembro de 2019, às 10hs**, na sala da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, sito à Rua XV de Novembro, nº 15, Município de Triunfo/RS, e será presidida pela Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 508/2018, do Gabinete do Prefeito Municipal de 10 de abril de 2018

A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site:
www.triunfo.rs.gov.br.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Publicação do edital	05/11/2019
Impugnação do edital	Até 03 dias úteis anteriores à sessão pública
Sessão pública para apresentação de propostas (trinta dias a partir da publicação)	05/12/2019
Julgamento preliminar das propostas	De 06 até 09/12/2019
Divulgação do julgamento preliminar	10/12/2019
Recursos: apresentação, contrarrazões e análise, caso interpostos.	03 dias úteis para interposição e o mesmo prazo para contrarrazões, a partir da intimação do ato ou lavratura da ata
Homologação/Publicação do resultado final	19/12/19
Convocação para apresentação de documentos para celebração da parceria	Até 05 dias após publicação do resultado final

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1. Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 2.399/2017, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

1.2. As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas ao Setor de PROTOCOLO GERAL da Prefeitura Municipal de Triunfo, à Rua XV de Novembro, nº 15, e



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

38
00

protocolizados durante o horário de expediente da Administração, das 8:30h às 12h e das 13:30 às 16h40min.

2. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte: 35- Secretaria Municipal de Juventude, esporte e lazer, Projeto 2.083000 - Manutenção de escolinhas Esportivas, Órgão 16, Natureza da despesa – 3.3.50.43.99.00.00.

3. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. A Administração disponibilizará para a execução do objeto da parceria recursos financeiros na ordem de **R\$ 36.666,66(trinta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) mensais**, no montante total de **R\$ 476.666,66(quatrocentos e setenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, sendo R\$ 36.667,00 (**trinta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos**) para o mês de dezembro de 2019 e o valor total de 440.000,00(quatrocentos e e quarenta mil reais) para o ano de 2020, dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 36.666,66(**trinta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos**).

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), sediadas no Município de Triunfo há mais de sessenta dias, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014:

- a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

5.1. Para participar do chamamento público, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) declarar, conforme modelo constante no **Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

6. DO OBJETO

Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de atividade, **Instalação e manutenção de núcleos de aprendizado esportivo para**



39
JA

inclusão social, convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes entre 05 e 18 anos incompletos, na sede e interior do Município de Triunfo, tendo por objetivo atendimento aproximadamente de 750 crianças e adolescentes considerando todos os núcleos em atividades das seguintes ações:

a) Atividades de Futsal:

Localidades onde se realizarão as ações:

Sede: centro (Ginásio Municipal);

Interior: Barreto, Olaria, Boa Vista, Porto Batista, Coxilha Velha, Fortaleza, General Neto, Passo Fundo e Vendinha.

b) Atividades de Voleibol:

Sede: centro (Ginásio Municipal);

Interior: Barreto, Porto Batista, coxilha Velha, General Neto, e Vendinha.

c) Atividades de Futebol de Campo:

Localidades onde se realizarão as ações: Estaleiro e Olaria.

d) Laboratório de Artes Marciais, Capoeira e Kikboxing,

Localidades onde se realizarão as ações: Sede – Centro

e **Interior** – Barreto, Olaria, Fortaleza, Boa Vista, Coxilha Velha e Vendinha/Porto Batista.

7.DA JUSTIFICATIVA:

Nos termos da Legislação Federal, Lei 13.019/2014 e o Decreto 2.399/2017 o Município objetiva realizar parceria com as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação. O objeto é destinado à crianças, jovens e adolescentes entre 05 a 18 anos (incompletos) de idade, no contra turno escolar e tem aplicação nas atividades sócio esportivas, visando fomentar a prática esportiva formal, gerando oportunidade por meio da iniciação e formação de atletas, promovendo a inclusão social, evitando a evasão escolar, e inibindo o uso de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

drogas, com isso sobra menos espaço para esses alunos se curvarem as influências negativas na educação e formação. O esporte é hoje uma profissão promissora e com reais perspectivas de crescimento no Brasil e no exterior. Ainda, a prática de esportes e atividades físicas exerce influência decisiva na formação humana, disciplinando hábitos, incorporando condutas salutares, melhorando o condicionamento físico e proporcionando ao indivíduo qualidade de vida. É notório que a prática esportiva tem importância no desenvolvimento de hábitos saudáveis, estimulando a disciplina, o trabalho em equipe, aprendendo a respeitar o seu adversário, inclusive, podendo melhorar a autoestima do ser humano, além de proporcionar perspectivas para ascensão social e financeira. Portanto além de levar as crianças e adolescentes a mais uma oportunidade para se inserir na nossa sociedade, o projeto deverá também despertar o interesse pela prática desportiva, hábito que quando adquirido nesta faixa etária acompanha o indivíduo por toda a vida. Desta forma o projeto se justifica na união dos dois fatores: ocupação do tempo livre dos beneficiados com o projeto social responsável, conduzido por profissionais qualificados e especializados e estímulo à atividade esportiva como forma de manutenção da saúde e bem-estar, com perspectivas de uma vida melhor.

8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1. Ginásios municipais e quadras poliesportivas das escolas municipais, localizados nas respectivas localidades onde se realizarão as ações, a serem indicadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

9. DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas deverão ser apresentadas em sessão pública, a realizar-se no dia 05 de dezembro de 2019, às 10h, na sala da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, sito à Rua XV de Novembro, nº 15, Município de Triunfo/RS.

9.2. Admitir-se-á o envio das propostas por correio, caso em que a Administração não se responsabiliza por seu recebimento intempestivo, ou sua



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

40
90

entrega diretamente no Setor de Protocolo Geral do Poder Executivo, sito à Rua XV de Novembro, nº 15, Centro, Triunfo/RS, no horário de expediente da Administração, das 9h às 12h e das 13h às 16h40min, em dias de expediente.

9.3. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA

Nome da Proponente:

Endereço Completo:

9.4. O envelope de propostas deverá conter:

I. proposta escrita, apresentada em única via, em língua portuguesa, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do Anexo III deste edital, contemplando:

- a) indicação do objeto da parceria;
- b) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- c) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- d) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- e) o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso.

9.5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

9.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

10. DA ATUAÇÃO EM REDE

10.1. É permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, nos termos do art. 35-A da Lei nº 13.019/2014, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do **Termo de Fomento**, desde que a organização da sociedade civil signatária do Termo de Fomento possua:

- I - mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;
- II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

10.2. A organização da sociedade civil que assinar o Termo de Fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

I - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

II - comunicar à Administração Pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção previamente designada.

11.2. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

12.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos no quadro abaixo, observado o contido no Anexo II –



46
AD

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

diretrizes para a elaboração do plano de trabalho, sendo que a Comissão de Seleção classificará as organizações da sociedade civil que atingirem, no mínimo, 50 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro abaixo:

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise do valor proposto	O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos	0 a 10
Subtotal da pontuação		20 pontos
Análise da Caracterização Técnica da Proposta	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do (programa ou ação) em que se insere o objeto da parceria, descritas no Anexo VII deste edital. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 10 pontos; - Compatível = 11 a 30 pontos	0 a 30
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o plano de trabalho e das diretrizes. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 3 pontos; - Compatível = 4 a 6 pontos	0 a 6
	A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexos com a atividade ou projeto proposto. - Não apresenta nexos = 0 ponto;	0 a 8



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

	<ul style="list-style-type: none">- Demonstra o nexu de maneira razoável/mediano = 1 a 4 pontos;- Demonstra o nexu de maneira detalhada e compreensível = 5 a 8 pontos.	
	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas. <ul style="list-style-type: none">- Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade = 0 ponto;- Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 5 pontos;- Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta. <ul style="list-style-type: none">- Não é compatível = 0 ponto;- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 3 pontos;- Compatível = 4 a 6 pontos.	0 a 6
	Subtotal da pontuação	60 pontos
Análise da experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante	Pontuação por prazo de experiência. <ul style="list-style-type: none">- Não apresenta experiência anterior = 0 ponto;- 1 a 4 Anos = 5 pontos;- 5 a 8 Anos = 10 pontos;- mais de 8 Anos = 20 pontos.	0 a 20
	Subtotal da pontuação	20 pontos
	Total da pontuação	100 pontos

12.4. Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise da Caracterização Técnica da Proposta, Análise da experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante e Análise do Demonstrativo da Execução



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

42
AO

Financeira. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.

12.5. Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência previsto no item 3.1. deste edital.

12.6. A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

12.7. As propostas que não contemplarem os elementos inclusos nos modelos constantes nos Anexos II e III (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.

12.8. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

13. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

13.1. Da sessão pública

13.1.1. A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no preâmbulo deste edital, que observará o seguinte procedimento:

13.1.2. Credenciamento do representante legal da organização da sociedade civil, com base na carta de credenciamento, a ser apresentada em conformidade com o modelo do Anexo IV do presente edital, juntamente com cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas.

13.1.3. Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

presentes à sessão pública.

13.1.4. Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

13.1.5. Classificação das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 11 deste edital.

13.1.6. A Comissão de Seleção, se entender necessário, poderá suspender a sessão pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção e à análise das propostas.

13.1.7. A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídica e, inclusive, poderá contar assessoramento de especialista que não seja membro desse colegiado.

14.1. Da publicação do resultado preliminar do julgamento das propostas

14.1.2. Após o julgamento das propostas estas serão ordenadas conforme a ordem de sua classificação, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado sítio eletrônico oficial do Município, na data/período designado no preâmbulo deste edital.

15.3. Dos recursos

15.3.1. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão, à Comissão de Seleção.

15.3.2. A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

15.3.3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados por meio do Setor de Protocolo Geral do Poder Executivo, sito à Rua XV de Novembro, nº 15,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

43
AO

Centro, Triunfo/RS, no horário de expediente da Administração, das 9h às 12h e das 13h às 16h40min, em dias de expediente.

15.3.4. A Comissão de Seleção, depois de decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, poderá reconsiderar sua decisão.

15.3.5. No caso de a Comissão de Seleção não reconsiderar sua decisão, os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final, da qual não caberá novo recurso.

15.3.6. As OSC poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata, caso em que o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior.

16.4. Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção.

16.4.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

16.4.2. Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

16.4.3. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

17. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA.

17.1. Da documentação

17.1.1. Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de até 05 (cinco) dias, apresentar os documentos mencionados no item 17.1.2. deste edital.

17.1.2. A organização da sociedade civil classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no Setor de Protocolo do Poder Executivo, sito à Rua XV de Novembro, nº 15, Centro, Triunfo/RS, no horário de expediente da Administração, em dias de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

expediente, no prazo indicado no item 17.1.1, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, exceto se já apresentado no momento do credenciamento do representante legal na etapa de seleção de propostas;

II - cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da Organização da Sociedade Civil;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

IV - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;

d) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

e) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

f) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

g) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

h) quaisquer outros documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

V – prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

VI – prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional da Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

VII - Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

IX - Cópia do alvará de funcionamento, emitido pelo Município de Triunfo/RS;

X - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de idade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

XI - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo, contrato de locação ou documento congênere;

XII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento (Anexo V); e

XIII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

que não há, em seu quadro de dirigentes (Anexo V):

a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou OSC da Administração Pública municipal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

XIV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (Anexo V); e

XV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados (Anexo V):

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; e

XVI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria (Anexo VI);

17.1.2.1. Para fins do disposto neste Chamamento Público, entende-se por membro de poder o titular de cargo estrutural à organização política do Município



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

45
AD

que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

17.1.2.2. Para fins deste Chamamento Público, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

17.1.2.3. A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

17.1.2.4. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

17.2. Dos Impedimentos

17.2.1. Não poderão celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as organizações da sociedade civil:

I - suspensas temporariamente da participação em chamamento público e impedidas de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs do Município de Triunfo/RS; e

II – declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.3. Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria

17.3.1. O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e do item 17.2 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o inciso XII do item 17.1.2 deste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

17.3.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 17.1.2 deste edital, ou quando as certidões referidas nos incisos V a VIII do item 17.1.2 deste edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 05(cinco) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

17.4. Da aprovação do Plano de Trabalho

Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada deverá, no prazo referido no item 17.1.1, apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias caso este já tenha sido apresentado juntamente com a proposta, o qual será submetido à aprovação da Administração.

17.5. Dos pareceres técnico e jurídico

12.5.1. Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para as áreas técnica e jurídica para emissão de parecer.

17.6. Da convocação para celebração da parceria

17.6.1. Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a organização da sociedade civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Fomento, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

17.7. Da convocação da segunda colocada

17.7.1. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 17.1.2 deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

17.7.2. Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do item



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

46
De

17.7.1 deste edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos nos itens 17.1.1 e 17.1.2. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos previstos nos itens 17.3 deste edital.

17.7.3. Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela organização da sociedade civil, serão adotados os procedimentos descritos nos itens 17.4 a 17.7 deste edital.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014, da legislação municipal e demais legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – Advertência. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil (pequenos transtornos ao desenvolvimento dos projetos que não acarretem prejuízos à Administração), e que não justifiquem aplicação de pena mais grave;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo de até 02 (dois) anos. Esta sanção será aplicada nos casos em que forem verificadas reiteradas advertências ou irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria, com desvio das finalidades a que se propunha a Lei 13.019/2014, e não se justifique a imposição de penalidade mais grave;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a

19



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II e mais:

- a) Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da Administração;
- b) Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato (termo de parceria);
- c) Apresentar a Administração qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar do certame;
- d) Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades que acarretaram prejuízo à Administração;

19. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

19.1. O Termo de Fomento terá vigência, a contar de sua assinatura até 31/12/2020.

19.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

I - mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância da Administração; e

II - de ofício pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

20. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do Termo de Fomento que integra o presente edital (Anexo VI).

20.2. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:30 às 12h e das 13:30h às 16h40min, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Secretaria



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

Municipal de Compras, Licitações e Contratos, sito à Rua XV de Novembro, nº 15, Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos.

20.3. Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: www.triunfo.rs.gov.br.

Município de Triunfo/RS, 05 de novembro de 2019.

João Batista dos Reis Cunha
Secretário Mun. de Juventude, Esporte e Lazer

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Mauricio Luis Chaves Odorizi
Procurador Geral do Município



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

Anexo I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [*identificação da organização da sociedade civil – OSC*] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº **01/2019** e seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



48
20

Anexo II

Objetivos do ____ (programa ou ação) em que se insere o objeto da parceria

São objetivos do ____ (programa ou ação) em que se insere o objeto da parceria, que serão levados em consideração para fins de julgamento da proposta, os quais deverão ser observados na elaboração da propostas:

-...

-...



Anexo III – Modelo de proposta

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº **01/2019**.

Senhor (a) Presidente:

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município, nos termos do Chamamento Público Nº **01/2019**, nos seguintes termos:

- a) _____ (descrição do objeto da parceria);
- b) _____ (fazer a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto);
- c) _____ (indicar as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas);
- d) _____ (indicar os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas); e
- e) _____, compreendendo R\$ ____ de valores repassados pela Administração Pública e R\$ ____ relativo à contrapartida em bens e serviços que é oferecida por esta OSC. (apresentar o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso).

O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

nome e assinatura do responsável pela OSC



49
20

Anexo IV

Modelo de carta de credenciamento de representante da OSC

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº **01/2019**

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o (a) Sr(a)., portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../....., para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

nome e assinatura do responsável pela OSC



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

Anexo V

Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria

Local, data

À Secretaria de _____.

Senhor (a) Presidente:

Eu, portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../....., representante legal da Organização da Sociedade Civil DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º **01/2019** para a celebração do Termo de Fomento e:

I. não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II. não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III. não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Triunfo/RS;

IV. não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V. não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

50

Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII. não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII. não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Triunfo/RS, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

IX. não haverá contratação ou remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de ___/___/___ a ___/___/___, são:

Presidente: _____, CPF _____.

Vice-Presidente: _____, CPF _____.

Conselheiro: _____, CPF _____.

(Indicar todos).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de _____, em _____ de _____ de 201__.

_____ Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



Anexo VI

Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº **01/2019**.

Senhor (a) Presidente:

_____, presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) _____ (OSC) _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias _____, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

_____ Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

Anexo VII – Minuta de Termo de Fomento

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019

O **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, inscrito no CNPJ sob o nº 88.363.189/001-28, situado a Rua XV de Novembro, nº 15, Bairro Centro, CEP 95840-000, Triunfo-RS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Murilo Machado Silva**, brasileiro, portador do RG nº -----, inscrito no CPF sob o nº -----, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a Organização da Sociedade Civil xxxxxxxx, situada a Av./Rua _____, nº ____, Bairro ____ CEP _____, Triunfo/RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº ____ SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Av./Rua _____, nº____, nesse Município, doravante denominada **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 2.399/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, e com base no Processo Administrativo nº no Chamamento Público nº **01/2019**, celebram este **TERMO DE FOMENTO**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividade de **Núcleos de atividades esportivas para crianças e adolescentes do Município de Triunfo**.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ _____ (____), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Para o exercício financeiro de dezembro de 2019/2020, fica estimado o repasse de R\$_____, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária _____



52
OK

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

3.2. Compete à OSC:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do



53

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

3.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:



54
300

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

a) parcial, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da transferência de cada parcela pela Administração Pública, conforme cronograma de desembolso;

b) até 90 (noventa) dias do término de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano; e

c) final, até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da **data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante solicitação da



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

53
30

homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento).

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência- A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil (pequenos transtornos ao desenvolvimento dos projetos que não acarretem prejuízos à Administração), e que não justifiquem aplicação de pena mais grave;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Esta sanção será aplicada nos casos em que forem verificadas reiteradas advertências ou irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria, com desvio das finalidades a que se propunha a Lei 13.019/2014, e não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II e mais:

a) Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da Administração;

b) Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato (termo de parceria);

c) Apresentar a Administração qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar do certame;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

56
259

d) Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades que acarretaram prejuízo à Administração.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Triunfo/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento).

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Triunfo, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE TRIUNFO
MURILO MACHADO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

OSC
REPRESENTANTE LEGAL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

Anexo VIII – Modelo de plano de trabalho

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade:		C.N.P.J:	
Endereço:			
Município:	U.F.	C.E.P:	DDD/Telefone/FAX
Conta Bancária:	Banco	Agência	
Data de constituição da OSC			
Nome do Responsável:		C.P.F.	
Período do mandato:	C.I. Órgão Expedidor:	Cargo:	
Endereço:		C.E.P.	
Caracterização da OSC:			
Finalidade			
Histórico e área de atuação da OSC			

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade:	Prazo de Execução:
Objetivo geral:	
Público alvo:	
Objeto da parceria:	
Descrição da realidade:	
Impacto social esperado:	

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

57
@

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta		Ações	
1		1	
		2	
		...	
2		1	
		2	
		...	

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
Total geral			

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta 1						
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês

Meta	Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

7.1. ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- ___ (___) dias contados do recebimento do repasse mensal.
- ___ (___) dias contados do término da vigência.

9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- ___ dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Local e Data

Representante Legal da OSC, (nome e CPF)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

58
A

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- APROVADO
- APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.
- REPROVADO

Local, data e assinatura do responsável pelo órgão técnico, com identificação



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE - Indicar o nome da entidade interessada na execução da proposta de trabalho.

C.N.P.J. - Indicar o número de inscrição da entidade interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo da entidade interessada (rua, número, bairro, etc.)

MUNICÍPIO - Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a entidade interessada. **UF** - Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença à cidade indicada.

CEP - Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/TELEFONE - Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situada entidade interessada.

CONTA CORRENTE - Registrar o número da conta bancária da entidade.

BANCO - Indicar o código do banco ao qual esteja vinculada a conta-corrente específica para o Termo de _____ (Colaboração/Fomento).

AGÊNCIA - Indicar o código da agência do banco.

RESPONSÁVEL - Registrar o nome do responsável pela entidade.

CPF - Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

PERÍODO DE MANDATO: Registrar o período de mandato do responsável.

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR - Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

CARGO - Registrar o cargo do responsável.

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

59
00

etc.). CEP - Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO/ATIVIDADE - Indicar o nome do projeto/atividade a ser executado.

PRAZO DE EXECUÇÃO - Indicar o prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas.

PÚBLICO ALVO: Indicar o público que será beneficiado com a parceria.

OBJETO DA PARCERIA - Descrever o produto final do objeto da parceria.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE - Descrever com clareza e sucintamente a realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.

META - Indicar como meta os elementos que compõem o objeto.

ETAPA/FASE - Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.

ESPECIFICAÇÃO - Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.

INDICADOR FÍSICO - Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.

UNIDADE - Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de



cada meta, etapa, ou fase.

QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.

DURAÇÃO - Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.

INÍCIO - Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.

TÉRMINO - Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Detalhar as metas e ações a ser executadas, a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede¹, bem como as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 53, § 2º, da lei nº 13.019/2014.

Detalhar os meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Refere-se à utilização de recursos financeiros em diversas espécies de gastos, indicando os valores mensais e anuais.

QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada descrição.

DESCRIÇÃO - Relacionar os elementos característicos da meta mensal.

VALOR MENSAL - Registrar o valor mensal de cada meta.

VALOR ANUAL - Registrar o valor anual de cada meta.

TOTAL GERAL - Registrar o somatório dos valores atribuídos.

¹ Ver art. 35-A, da Lei nº 13.019/2014.



6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Refere-se ao desdobramento dos valores a serem repassados à entidade com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

META - Indicar o número de ordem sequencial da meta.

MÊS - Registrar o valor mensal a ser transferido pela Administração Pública.

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Estimar as despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto.

8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Indicar modo e periodicidade das prestações de contas compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto.

9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Registrar prazos de análise da prestação de contas pela Administração Pública responsável pela parceria.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Constar o local, data e assinatura do representante legal da entidade.



61
ao

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

PROJETO: **NÚCLEOS ESPORTIVOS PARA ATIVIDADES DE FUTEBOL, FUTSAL, VOLEIBOL, ATLETISMO, CAPOEIRA e KIKBOXING.**

CONTRA TURNO ESCOLAR

Secretaria: SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER

Período de Execução:

Início: Dezembro de 2019

Término: 31 de dezembro de 2020

Chamamento público de pessoa jurídica sem fins lucrativos para termo de fomento com objetivo de estabelecer as condições para a execução de núcleos para atividades esportivas para crianças e adolescentes do município de triunfo nos termos da lei federal 13.019/2014 e decreto municipal 2.399/2017.

OBJETIVOS:

Geral: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando-lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar, bem como garantir o aprendizado esportivo visando a inclusão social, convivência e fortalecimento de vínculos das crianças e adolescentes entre 05 e 18 anos incompletos, na sede e interior do Município.

Específicos: A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de aproximadamente 750 (setecentos e cinquenta) atletas na faixa etária de 5 a 18 anos incompletos, que serão atendidas no município de Triunfo, no contra turno escolar, conforme forma de execução descrita no termo de referência;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

Possibilitar e garantir a instalação e o desenvolvimento as modalidades esportivas constantes em competições oficiais do município e outras onde houver demanda e praticantes;

Oportunizar o desenvolvimento e aprimoramento das habilidades esportivas natas de nossos atletas;

Garantir suporte financeiro ao desenvolvimento das modalidades esportivas propostas por meio de custeio de despesas referentes a deslocamentos (intramunicipal, intermunicipal, interestadual e internacional), hospedagem e alimentação quando das competições, pagamento de taxas referentes a campeonatos esportivos (taxas federativas, confederativas, inscrições e taxas de arbitragem), material esportivo de uso coletivo e uniformes), pagamento de anuidades de conselhos de classe como CREF/RS.

2. JUSTIFICATIVA

Nos termos da Legislação Federal, Lei 13.019/2014 e o Decreto 2.399/2017 o Município objetiva realizar parceria com as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação. O objeto é destinado à crianças, jovens e adolescentes entre 05 a 18 anos (incompletos) de idade, no contra turno escolar e tem aplicação nas atividades sócio esportivas, visando fomentar a prática esportiva formal, gerando oportunidade por meio da iniciação e formação de atletas, promovendo a inclusão social, evitando a evasão escolar, e inibindo o uso de drogas, com isso sobra menos espaço para esses alunos se curvarem as influências negativas na educação e formação. O esporte é hoje uma profissão promissora e com reais perspectivas de crescimento no Brasil e no exterior. Ainda, a prática de esportes e atividades físicas exerce influência decisiva na formação humana, disciplinando hábitos, incorporando condutas salutareas, melhorando o condicionamento físico e proporcionando ao indivíduo qualidade de vida. É notório que a prática esportiva tem importância no desenvolvimento de hábitos saudáveis, estimulando a disciplina, o trabalho em equipe, aprendendo a respeitar o seu



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

62
AD

adversário, inclusive, podendo melhorar a autoestima do ser humano, além de proporcionar perspectivas para ascensão social e financeira. Portanto além de levar as crianças e adolescentes a mais uma oportunidade para se inserir na nossa sociedade, o projeto deverá também despertar o interesse pela prática desportiva, hábito que quando adquirido nesta faixa etária acompanha o indivíduo por toda a vida. Desta forma, o projeto se justifica na união dos dois fatores: ocupação do tempo livre dos beneficiados com o projeto social responsável, conduzido por profissionais qualificados e especializados e estímulo à atividade esportiva como forma de manutenção da saúde e bem-estar, com perspectivas de uma vida melhor.

3. PÚBLICO ALVO A SER ATENDIDO:

- Crianças – 05 a 12 anos
- Adolescentes – 13 a 18 anos incompletos

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As atividades serão executadas conforme discriminado abaixo:

a) Atendimento deverá respeitar as seguintes orientações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer:

Núcleos	Atividade	Público Alvo	Vagas	Professiona I	Horas Semanais
Núcleos de Futsal	Inicial, Formação, Aperfeiçoamento	Crianças e Adolescentes de 5 a 17 anos	375	Professores (as) de Educação Física	60 h
Núcleos de	Inicial, formação de	Crianças e Adolescentes	150	Professores (as) de	24 h

51



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

Voleibol	voleibol	de 8 a 15 anos		Educação Física	
Núcleos de Futebol de campo	Inicial, Formação, Aperfeiçoamento	Crianças e Adolescentes de 8 a 15 anos	75	Professores (as) de Educação Física	12 h
Núcleos de Handebol	Inicial, Formação, Aperfeiçoamento	Crianças, Adolescentes	50	Professores (as) de Educação Física	15 h
Núcleos de Capoeira	Inicial, Formação, Aperfeiçoamento	Crianças, Adolescentes	50	Professores (as) de Educação Física ou mestre	16 h
Núcleos de Kikboxing	Inicial, Formação, Aperfeiçoamento	Crianças, Adolescentes	50	Professores (as) de Educação Física ou mestre em artes marciais	15 h

a) Atividades de Futsal:

Localidades onde se realizarão as ações:

Sede: centro (Ginásio Municipal);

Interior: Barreto, Olaria, Boa Vista, Porto Batista, Coxilha Velha, Fortaleza, General Neto, Passo Fundo e Vendinha.

Carga horária mínima semanal: Sede – 18 horas semanais e Interior – 42 horas semanais.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

63
AA

b) Atividades de Voleibol:

Localidades onde se realizarão as ações:

Sede: centro (Ginásio Municipal);

Interior: Barreto, Porto Batista, Coxilha Velha, General Neto e Vendinha.

Carga horária mínima semanal: Sede – 04 horas semanais e
Interior – 20 horas semanais.

c) Atividades de Futebol de Campo:

Localidades onde se realizarão as ações:

Campo do Estaleiro e Olaria.

Carga horária mínima semanal: 12 horas semanais.

d) Laboratório de Artes Marciais – Capoeira e Kikboxing,

Localidades onde se realizarão as ações:

Sede: Centro (Ginásio Municipal) 10 horas

Interior: Barreto, Olaria, Fortaleza, Boa Vista, Coxilha Velha, Vendinha/Porto
Batista – 21 horas

Carga horária mínima semanal: 31 horas semanais.

4.2. Os interessados realizarão inscrição na SEJUVE, que adotará o seguinte critério para seleção dos participantes: prioritariamente pessoas em situação de vulnerabilidade social (Bolsa Família, Relatório da Assistência Social ou Encaminhamento da Rede Pública de Ensino), sendo que as sobras de vagas poderão ser destinadas aos demais interessados;

4.3. Para a execução dos serviços, a parceira deverá disponibilizar profissionais com qualificação técnica para atendimento do objeto proposto no plano de trabalho.



5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão avaliados através de pesquisa de satisfação dos usuários semestralmente;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (OSC PARCEIRA)

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar os trabalhos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas pactuadas;

6.1.2. Manter seus objetivos voltados à promoção de atividades esportivas e finalidades de relevância pública e social;

6.1.3. Ter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

6.1.4. Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

6.1.5. Manter a regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de da dívida ativa, certidão liberatória do Município e certidão liberatória estadual;

6.1.6. Manter a certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto social registrado acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada;

6.1.7. Comunicar imediatamente à Administração Pública Municipal quando ocorrer mudança de Presidente, Ordenador de despesas e/ou contador e estatutária, devendo comprovar mediante ATA registrada em cartório, bem como cópia autenticada dos documentos pessoais dos novos representantes, sob pena de suspensão nos repasses dos recursos;

6.1.8. Manter o domicílio fiscal, comprovado pela OSC na Fase de Celebração durante o período de execução da parceria;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

64
AA

6.1.9. Comprovar a realização das despesas e encaminhar à Administração Pública Municipal mensalmente, em ordem cronológica, legíveis, todos os documentos originais que compõem a prestação de contas, conforme relação de documentos a ser divulgado pela própria Secretaria, juntamente com 01 (uma) cópia legível de todos os documentos originais, para arquivo municipal;

a) a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

b) após o repasse da primeira parcela do recurso, somente serão repassadas as demais, após análise e aprovação da prestação de contas da primeira parcela pela Administração Pública Municipal.

6.1.10. Obrigatoriamente, à suas expensas, abrir e manter ativa conta bancária específica em instituição financeira oficial isenta de tarifa bancária, devendo ser exclusivamente para movimentação desta parceria, a fim de que valores estranhos à parceria não sejam percebidos durante a execução financeira;

6.1.11. Obrigatoriamente, movimentar os recursos no âmbito da parceria mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

6.1.12. Apresentar juntamente com sua prestação de contas, cópias das Guias de recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS), quando for o caso, com os respectivos comprovantes de quitação;

6.1.13. Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos em conformidade com o plano de trabalho e aplicação aprovado pela Administração Pública Municipal - Comissão de Seleção, sendo vedado utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

6.1.14. Dar livre acesso aos agentes da Administração Pública Municipal, à Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Gestor da Parceria, ao controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado para acompanhar o andamento da parceria, aos



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

documentos e às informações relacionadas ao respectivo Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

6.1.15. Restituir obrigatoriamente aos cofres municipais, eventuais saldos de recursos e rendimentos financeiros obtidos da respectiva parceria e não aplicados ao objeto durante a execução;

6.1.16. Restituir obrigatoriamente aos cofres municipais, a totalidade dos recursos recebidos, atualizados monetariamente, nos seguintes casos:

1) conclusão da Tomada de Contas Especial e/ou Extraordinária onde fique comprovada a irregularidade na aplicação dos recursos;

2) não prestar, com a devida qualidade e responsabilidade, o atendimento ao usuário do serviço;

3) deixar de ser uma OSC ou de prestar serviços gratuitos ao público alvo da parceria;

4) encerrar as atividades institucionais sem qualquer justificativa, ou aviso prévio durante a vigência da parceria;

5) descumprir intencionalmente as cláusulas deste Termo.

6.1.17. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de Fomento, quando assim for necessário, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

6.1.18. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, toda a parceria celebrada com a administração pública;

6.1.19. Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela Administração Pública Municipal e à Comissão de Monitoramento e Avaliação, fornecendo as informações necessárias à execução do objeto deste Termo;

6.1.20. Utilizar, obrigatoriamente, sistema de prestação de contas adotado pela Administração Pública Municipal disponibilizado durante a execução deste Termo;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

63
AD

6.1.21. Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, a OSC parceira deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado, e da Administração Pública Municipal por um prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final.

6.1.22. Efetuar o pagamento dos salários dos profissionais alocados na execução do plano de trabalho, mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

6.1.23. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

6.1.24. Atender, de imediato, às solicitações da Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço. As solicitações serão feitas mediante ofício ou notificação;

6.1.25. Instruir seus profissionais/professores quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

6.1.26. Manter durante toda a vigência da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público.

7. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a OSC parceira possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da parceria, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela OSC, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Acompanhar e avaliar o cumprimento das metas e objetivos do objeto pactuado;

7.1.5. Notificar a OSC parceira por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.6. Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas;

7.1.7. Zelar para que durante toda a vigência da parceria sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela OSC parceira, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no chamamento público.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. A Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer poderá, sem prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. RECURSOS HUMANOS

9.1. Professores de Educação Física: A OSC parceria deverá Contratar/Disponibilizar professores esportivos com notório conhecimento, qualificação técnica e experiência comprovada na modalidade de atuação para desenvolvimento dos treinamentos, apresentando currículo, respectivos certificados na contratação, bem como CREF (graduado ou provisionado), para desenvolvimento dos treinamentos das modalidades.

9.2. Outros profissionais como Psicólogo, Psicopedagogo, Assistente Social,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

66
A

Jornalista, Nutricionista entre outros, se necessário.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

10.1. O presente termo de fomento/cooperação será fiscalizado por servidor designado por portaria;

10.2. O Fiscal, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável;

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da OSC parceira, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

10.4. A fiscalização execução dos trabalhos abrange as seguintes rotinas:

- a)** Acompanhamento de relatório entregue pela entidade mensalmente;
- b)** Relatório de Visita, mensalmente, para conferência do plano de trabalho, como quadro funcional e frequência dos usuários;
- c)** Fiscalizar a entrega mensal dos documentos à Secretaria Municipal, responsáveis pelos mesmos, respeitando os prazos estabelecidos.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 O Município de Triunfo fornecerá espaço para execução dos serviços, em ginásios municipais e/ou quadras, praças e parques, e a entidade deverá apresentar contrapartida para a parceria, com o atendimento de crianças e adolescentes, nos mesmo moldes dos núcleos estabelecidos no presente termo de referência, sem ônus para o Município na sede e interior do Município, num total aproximadamente de 750 crianças e adolescentes.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

12. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. A Administração disponibilizará para a execução do objeto da parceria recursos financeiros na ordem de **R\$ 36.666,66 (trinta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, por mês no montante total de **R\$ 476.666,66 (quatrocentos e setenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

12.2. PREVISÃO DE DESEMBOLSO

ANO	DEZEMBRO
2019	R\$ 36.666,66

TOTAL DE 2019: R\$ 36.667,00

ANO	1ª Janeiro	2ª Fevereiro	3ª Março	4ª Abril	5ª Maio
2020	R\$ 36.666,66				
	6ª Junho	7ª Julho	8ª Agosto	9ª Setembro	10ª Outubro
	R\$ 36.666,66				
2020	11ª Novembro	12ª Dezembro			
	R\$ 36.666,66	R\$ 36.666,66			

TOTAL DE 2020: R\$ 440.000,00

TOTAL GERAL:	R\$
476,666,66	

12.3. A entidade proponente deverá fornecer elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

67

custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

12.4. O repasse das parcelas mensais estará vinculado a apresentação de lista de presença dos alunos, prestação de contas parcial (mensal), vinculado ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer.

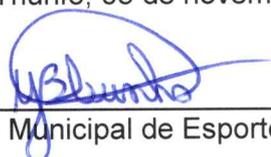
13. DESTINAÇÃO DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

13.1. Os recursos remanescentes, inclusive os provenientes de aplicações financeiras, deverão ser devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias sob pena de imediata instauração de prestação de contas do responsável (art. 52 da Lei 13.019/2014).

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. A OSC, a partir da assinatura do TERMO DE FOMENTO, deverá oferecer igualdade de condições para permanência na escola e atendimento gratuito a todos os seus alunos, vedada a exigência de qualquer tipo de taxa e custeio de material didático, exceto a contribuição espontânea dos pais. O encaminhamento das crianças e jovens para as atividades no contra turno e a distribuição das turmas será definida pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer junto com a OSC.

Triunfo, 05 de novembro de 2019.



Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.

